



# Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

A MESA DIRETORA ABAIXO ASSINADOS QUE ESTE SUBSCREVEM USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI PROPÕE AO PLENÁRIO O SEGUINTE:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO nº. 005/2010

**SÚMULA:** Suprime o inciso V, do Artigo 78 do Regimento Interno Resolução nº. 04/1992, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilmar Egídio Pereira, Presidente, promulgo a seguinte resolução:

**Art. 1º** - Fica suprimido o inciso V, ao artigo 78, do Regimento Interno, Resolução nº. 04/1992:

C. S. G. M. 2010

**Art. 78 - É assegurado ao Vereador:**

- I...
- II...
- III...
- IV...
- V. suprimido.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 10 de maio de 2010

Gilmar Egídio Pereira  
Presidente

Ney Aparecido Silva  
Vice

Darcy Donizete de Carvalho  
Secretário

- Apresentado no Reunião Ordinária  
do dia 20/05/10 o qual foi votado em  
toto. Sobre o seguinte resultado.

o Vereador Marcos Paulo de Souza, p/  
desenvolver as demais promessas eis  
ficando em tese ignorada a presente  
resolução.

~~Edvaldo~~  
~~Paulo~~  
marcos paulo.  
~~Edvaldo~~

~~Samy~~  
~~...~~

~~Barreiros~~  
~~Amor~~  
~~...~~



# Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

**Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva**

PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

Nobres companheiros existem alguns pedido que se faz necessário dar conhecimento a Mesa Diretora, bem como, ao soberano Plenário sobre as deliberações deste Poder Legislativo e também visando manter a organização, controle e ordem da Casa, mais precisamente nos assuntos contidos nos Artigos 111 e 112 do Regimento Interno, onde serão escritos e verbais direcionados a Presidência da Casa e logo em seguida distribuídos para tomada de providências de cada assunto abordado.

Com isso as deliberações ganha um respaldo ainda maior, visto que seria assinado e votado e em seguida deliberado.

Baseado no exposto é que tomamos a liberdade de vir a presença dos nobres edis solicitar um voto favorável ao projeto.